

REVISÃO SOBRE COMERCIALIZAÇÃO DE QUÊLONIOS DE ÁGUA DOCE E MARINHOS COMO UM ATO DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL.

Safiri Ribeiro Alvares, Alberto Resende Monteiro.

Universidade do Vale do Paraíba /Ciências Biológicas, Estrada Municipal 338 Pq. Interlagos CEP 12229-392 São José dos Campos /SP - princesa_safiri@hotmail.com

Universidade do Vale do Paraíba /Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IP&D) Curso de Ciências Biológicas, Av. Shishima Hifumi 2911 Urbanova CEP 12244-000 São José dos Campos /SP - monteiar@univap.br

Resumo: O presente trabalho discute a problemática sobre a comercialização de quelônios, no caso tartarugas marinhas e de água doce, considerando que tal ato por ser visto como uma experimentação animal. A preocupação com o bem estar do animal, marcante na atualidade, leva a uma reflexão sobre o direito de sacrificar o animal em prol do bem estar humano. Proteger e utilizar racionalmente os recursos da fauna requer ações de manejo que demandam conhecimento, técnica, controle e monitoramento. Visando atender a estas premissas, uma estratégia que vem sendo amplamente disseminada é a criação desses animais em cativeiros que de alguma forma acabam sendo sacrificados. Afinal, em pleno século XXI, faz-se necessário repensar a relação homem-natureza, de modo a proteger os mesmo, pois várias espécies silvestres encontram-se ameaçadas e/ou em vias de extinção.

Palavras-chave: Comercialização de quelônios como ato de experimentação animal.

Área de Conhecimento: Ciências Biológicas.

Introdução

Sabe-se que o planeta Terra surgiu a 4,5 bilhões de anos e as tartarugas marinhas surgiram aproximadamente a 150 milhões de anos, período este em que também surgiram os dinossauros. Uma série de mudanças no clima do planeta provocaram a extinção dos mesmos, ao contrário o que aconteceu com as tartarugas que sobreviveram, e espalhavam-se por todos os oceanos diferenciando-se em várias espécies, todas, porém mantiveram sua característica principal: os cascos protetores, formados pela fusão de costelas e vértebras (www.tamar.org.br).

Há indícios de que o homem se alimentava de tartarugas na idade da pedra, ou seja, por volta de 2 milhões de anos. Com a chegada do homem na América, provavelmente por volta de 40 mil anos os mamíferos já evoluíram e dominavam os ambientes aéreos e terrestres, imaginavam-se que os índios no litoral brasileiro coletavam os ovos e caçavam as tartarugas. O hábito era comum em diversas culturas em todo o mundo, mas até então não havia risco de extinção porque as populações de tartarugas eram grandes e bem distribuídas (www.tamar.org.br).

Foi no século XV, com o desenvolvimento do mercantilismo que a relação entre homem-tartaruga passou a representar risco para os mesmos. Com a chegada dos colonizadores na América as tartarugas foram transformadas em valiosas mercadorias. Os próprios índios e caboclos as matavam e vendiam. Na Europa, eram transformadas em pratos requintados, jóias e

outros ornamentos sofisticados. Já no século XX, além da caça, as tartarugas passaram a sofrer com a perda de importantes áreas de alimentação e reprodução, devido à ocupação desordenada do litoral e à poluição marinha. O incremento da atividade pesqueira, industrial, também acelerou esse processo de diminuição das populações. Assim, após milhões de anos habitando os oceanos, um curto período de três ou quatro séculos de exploração comercial foi suficiente para que as tartarugas passassem a correr risco de desaparecer (www.tamar.org.br).

Desde a antiguidade o homem vem alimentando a crença de que os animais são criaturas inferiores, na suposição de que agem apenas pelo instinto. Os escrúpulos quanto ao tratamento de outras espécies eram afastados pela convicção de que havia uma diferença fundamental em gênero, entre a humanidade e outras formas de vida. A justificativa para essa polaridade remonta aos gregos e se insere a doutrina cristã, com a concepção de *gênesis* de que o homem foi feito à imagem e semelhança de Deus. Os animais, em contrapartida, eram vistos como seres irracionais, sem capacidades elementares de entendimento. Aristóteles afirma que enquanto o homem era capaz de escolher, os animais eram presas de seu próprio instinto, guiados apenas pelo apetite e incapaz de livre-arbítrio (Levai, Tâmara Bauab; 1999). Por este e outros efeitos, concorda a autora deste trabalho que se a ganância do homem vier prevalecer em um futuro próximo, a humanidade em relação ao animal será de total desrespeito, pois é evidente

que o comércio intenso de produtos derivados de espécies de tartarugas marinhas e de água doce, como jóias e adornos entre outros, nas últimas décadas, tem sido a principal ameaça para a sobrevivência dos mesmos.

Materiais e Métodos

Para a elaboração do presente trabalho, foram efetuadas, pesquisas em livros, onde abordava literatura sobre tartarugas marinhas e de água doce, reportagens encontradas em site onde se tratava da comercialização dos mesmos e também uma conversa informal com pessoas envolvidas no projeto tamar.

Resultados Esperados

A exploração de quelônios com fins comerciais é uma atividade recente no Brasil e tem despertado o interesse de vários produtores para novas formas de produção. A caça, que antes era apenas para consumo próprio, agora é dividida entre comércios.

O resultado obtido no presente trabalho deixa bem claro que o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis), apóia a criação de tartarugas de água doce, como a tartaruga da Amazônia e tracajá, que na opinião da autora deste trabalho é um descaso com esses animais, pois o Brasil dispõe-se de vários outros recursos, como a carne suína e bovina, até mesmo aves, sendo assim desnecessária a comercialização de tartarugas, que hoje é de água doce, mas no futuro poderá ser de águas marinhas.

Discussão

As tartarugas são seres vivos e, apenas por esse motivo, merecem todos os nossos esforços de conservação, pois somos os únicos responsáveis pelo risco de extinção em que elas se encontram. Essa é a postura ética mais indicada a se adotar perante todas as formas de vida.

Além disso, muito pode ser aprendido sobre a condição do ambiente no nosso planeta com as tartarugas marinhas. Elas existem há mais de 150 milhões de anos e viajam por todos os oceanos do mundo. Sua extinção ou redução afeta incontáveis espécies, pois elas fazem parte de diversos ecossistemas.

As espécies ameaçadas de extinção são aquelas em risco de desaparecer num futuro próximo. Incontáveis espécies já se extinguíram nos últimos milhões de anos, devido a causas naturais, como mudanças climáticas e a incapacidade de adaptação a novas condições de sobrevivência.

Porém, hoje o homem está interferindo de maneira absurda no processo natural de extinção de espécies, através da destruição do habitat, da exploração dos recursos naturais, além da comercialização desses animais.

De cada mil filhotes que nascem, somente um ou dois conseguem atingir a maturidade. Os obstáculos naturais que eles enfrentam, mesmo quando se tornam juvenis e adultos, são impressionantes. Mas o principal predador ainda é o homem, o maior responsável pelo risco de extinção sofrido pelas tartarugas marinhas e de água doce.

O abate das tartarugas foi um dos principais motivos para que estes animais entrassem em processo de extinção. Tanto a carne como os ovos geraram não só recurso alimentar, mas também um implemento na renda familiar quando comercializados.

O mesmo empenho vale para outros países, pois sendo animais migratórios, viajantes dos mares, as tartarugas são recursos naturais compartilhados por várias nações ao redor dos oceanos. A proteção desse patrimônio depende, assim, das ações de todos, em conjunto e individualmente.

Vivendo mais de 150 milhões de anos, conseguiram sobreviver a todas as mudanças do planeta. Mas sua origem foi na terra e, na sua aventura para o mar, evoluíram, diferenciando-se de outros répteis. O número de suas vértebras diminuiu e as que restaram se fundiram às costelas, formando uma carapaça resistente, embora leve. Perderam os dentes, ganharam uma espécie de bico e suas patas se transformaram em nadadeiras. Tudo para se adaptarem à vida no mar.

Atualmente existem sete espécies de tartarugas marinhas, dessas, cinco são encontradas no Brasil, que são elas: Tartaruga Cabeçuda (*Caretta caretta*), Tartaruga De Pente (*Eretmochely imbricata*), Tartaruga Verde (*Chelonia mydas*), Tartaruga Oliva (*Lepidochelys olivacea*) e Tartaruga de Couro (*Dermochelys coriacea*), além das de água doce que são as Tartaruga -da-Amazônia (*Podocnemis expansa*) e a tracajá (*Podocnemis unifilis*) que estão sendo comercializadas.

No Brasil, não havia, até 1979, nenhum programa de conservação na área marinha, apenas uma legislação da SUDEPE (Superintendência de Desenvolvimento de Pesca), que proibia a pesca de tartarugas marinhas no período da desova. Em Novembro de 1979, em Washington, foi realizada a I Conferência Mundial para a Conservação das Tartarugas Marinhas. Após este evento foi redigido por um grupo de oceanógrafos, biólogos, zoólogos e conservacionistas em geral, um documento

sugerindo o estabelecimento de uma estratégia de conservação destes animais, além da criação de outros projetos conservacionistas. Ficou estabelecido que deveria se proteger os habitat das tartarugas marinhas; criar um manejo adequado dos ovos até a idade adulta; controlar a exploração e a captura accidental; realizar uma avaliação do "status" das populações; criar um programa de educação ambiental e criar legislação adequada. Em 1980 o WWF (Fundo Mundial para a Natureza) e a UICN (União Mundial para a Natureza) apoiaram a criação de um secretariado. No Brasil, em Janeiro deste mesmo ano, o antigo IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal), incorporado ao atual IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), criou o Projeto TAMAR (Tartaruga Marinha), em convênio com a FBCN (Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza).

A Lei de Fauna, Lei 5.197/67 proporcionou medidas de proteção e, com o advento da Constituição Brasileira de 1988, o protecionismo à fauna ficou bastante fortalecido tendo em vista o teor do seu Art. 225, assim descrito: "Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade".

Esta Lei elimina a caça profissional e o comércio deliberado de espécies da fauna brasileira. Por outro lado, faculta a prática da caça amadorista, considerada como uma estratégia de manejo e, sobretudo estimula a construção de criadouros destinados à criação de animais silvestres para fins econômicos e industriais.

Base Legal: A Portaria 142/92 de 30 de dezembro de 1992 normaliza a criação da tartaruga-da-Amazônia, *Podocnemis expansa* e do tracajá, *Podocnemis unifilis*, em cativeiro na Amazônia.

Com base nessa portaria, os interessados em criar tartarugas e tracajás devem apresentar projeto de manejo em cativeiro para o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis). Uma vez aprovado o projeto, o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) fornecerá filhotes recém-nascidos nas bases do Projeto Quelônios da Amazônia, administradas pelo CENAQUA (Centro de Conservação dos Quelônios da Amazônia). Esse Centro acompanha o funcionamento dos criadouros e o crescimento dos filhotes até o ponto de abate que é permitido a partir de dois quilos de peso vivo. Os animais serão então liberados para comercialização, mediante a colocação de lacres fornecidos pelo IBAMA / CENAQUA.

Na Amazônia brasileira existem 12 criadouros registrados nesse sistema, sendo a maioria localizada no estado do Amazonas.



Figura 1- Criação legalizada: 3,5 milhões de filhotes em 1996

O senador Jader Barbalho (PMDB-PA) não precisa mais se sentir culpado. Saborear um de seus pratos preferidos, as tartarugas picadinhas, misturadas com farinha d'água e molho de sarapatel, não é mais motivo de crime inafiançável, punido com até cinco anos de cadeia.

O presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) portaria liberando o abate e a comercialização de tartarugas de água doce, criadas em cativeiro, das espécies Amazônia e tracajá. O consumo da espécie marinha, de sabor mais forte que a de água doce, continua proibido. A criação irá preservar os animais em seu ambiente natural, afirma o presidente do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), Eduardo Martins. "Felizmente, todos poderão comer tartaruga sem a sensação de estar cometendo um crime", festeja Barbalho (revista isto é 28 de agosto de 1996).

"Nós queremos ampliar parcerias que impulsionem o setor produtivo. A criação de tartarugas é uma iniciativa que terá nosso apoio crescente", afirmou o secretário da Agricultura, Antônio Monteiro.

Os quatros criadores acreanos possuem 75 mil tartarugas em suas propriedades. A partir de segunda-feira, elas serão comercializadas vivas no mercado Varejão Popular, pertencente a Miguel Fernandes, criador há três anos, que possui 30 mil tartarugas em suas fazendas. Ele, que se encarregará de comercializar a produção dos demais criadores, disse que o quilo da carne deverá custar R\$ 20. Outro criador, o mais antigo deles, é o conselheiro Valmir Ribeiro, que possui 38 mil tartarugas em sua fazenda. "Valeu a pena o investimento. As tartarugas estão prontas para abate a partir do primeiro ano e meio de vida", disse Ribeiro. Até um coronel aposentado da PM, Ney Maia, se entusiasmou com a criação há três anos. "Tenho três mil tartarugas, mas não vou começar a

comercializá-las agora. Vou esperar que cresçam mais, para ganhar mais”, disse Maia (trecho reportagem 27 de janeiro de 2001).

Vimos que mesmo ameaçados de extinção as tartarugas de águas doces, como tartaruga da Amazônia e tracajá, podem ser comercializados, mas não é de se espantar que daqui a um tempo o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) estará liberando a comercialização de tartarugas marinhas. Será mesmo viável existirem tantos projetos ou unidades de conservação para preservação dos mesmos se o próprio IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), libera a comercialização desses animais.

Conclusão

Fivelas, pentes e óculos confeccionados com o casco de tartarugas ainda fazem parte da memória, ou até mesmo dos pertences, de muitos brasileiros ou turistas estrangeiros que um dia aqui estiveram. Ou então, a lembrança de encontrar, entre as delícias do cardápio de um restaurante, localizado em uma praia distante, suculentas sopas de tartaruga, sendo oferecidas a preços módicos e irresistíveis ao paladar curioso de quem nunca degustou algo similar. Infelizmente tudo isso ainda faz parte do nosso presente. Contudo a comercialização de tartarugas pode ser considerada um ato de experimentação animal e dois fatos justifica esta afirmação.

Quando de trata de experimentação animal, estamos falando de animais indefensos que são capturados para testes em laboratório, sendo que apesar de o homem apresentar muita assimilidade com o animal este não fuma, não bebe, fato este que justifica a crueldade quando um animal é submetido a experimentação, causando-o stress, seqüela e até mesmo a morte e o mesmo acontece com a comercialização desses animais, pois ao ser capturados, passam por stress e acabam sendo mortos, e quando criados em cativeiros a realidade é a mesma, ambos são mortos para satisfazer caprichos de nos seres humanos.

Agradecimento

Agradeço em primeiro lugar a Deus, a minha mãe pela força que me proporcionou para a publicação deste trabalho, em segundo ao meu orientador e professor Alberto Resende Monteiro pela paciência e dedicação com que se propôs a orientar este trabalho, apesar de ser um homem muito ocupado e em terceiro ao pessoal do TAMAR por ter respondido a todos meus i-mail.

Referencias Bibliograficas

http://www.ibama.gov.br/licenciamento/perfuracao/perfuracao_r6/refere/tartarugas.pdf.

http://www.icicom.up.pt/blog/e-zoo/arquivos/2004_01.html

<http://www.geocities.com/maquaticos/Tartarugas-Marinhas.htm>

http://www.ac.gov.br/noticias/jul2001/n1_26jul2001.htm

<http://www.saudeanimal.com.br/extinto2.htm#fau2>

<http://www.ibama.gov.br/consulta/fauna/anexos/anexoVI-quelonios.pdf>.

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-35982003000100002

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-35982003000100001&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt

www.JornalGlobal.com.br.htm

www.tamar.org.br

www.univerciencia.ufscar.br/n_1_a2/tamar.pdf

www.terra.com.br/Quelonios/istoé-Tartarugasamesa.htm

ANCONA, George. **Tartarugas** marinhas: Uma espécie em extinção. Rio de Janeiro: Salamandra, 1987. S.P

LEVAI, Tâmara Bauab. **Limites éticos da experimentação animal**. São José dos Campos, 1999. 90 p